



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Dr. Montauray, 241 - Bairro Bairro Madureira - CEP 95020-190 - Caxias do Sul - RS - www.jfrs.jus.br

PORTARIA Nº 461/2020

Dispõe sobre acesso ao prédio da Subseção Judiciária de Caxias do Sul/RS. Orientações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região. Posicionamento das Juízas e Juízes atuantes. Restrições de Circulação.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MURILO BRIÃO DA SILVA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL O QUE CONSTA NOS ARTIGOS 148 E 154 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CONSIDERANDO

- A - que a Organização Mundial da Saúde classificou como pandemia a infecção pelo Coronavírus (COVID-19);
- B - a existência de casos confirmados em Caxias do Sul;
- C - o consenso científico de que deve ser estabelecida distância social de modo a evitar a potencialização do contágio e a sobrecarga do sistema de saúde;
- D - a necessidade de colaboração dos órgãos públicos no esforço de conter a propagação do vírus e a transmissão local;
- E - que os meios digitais propiciam a manutenção integral dos serviços judiciários, mesmo com a restrição do acesso físico ao Foro Federal;
- F - as Orientações 5072855 e 5078333 (nova, que conforme informado, abrange toda a 4ª Região) expedidas pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região e a competência do Diretor do Foro da Subseção para adoção de medidas restritivas de acesso ao Foro Federal local (art. 154, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional - TRF4);
- G - a concordância de todos os magistrados desta Subseção relativamente às medidas que ora são adotadas.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme ajustado entre os Magistrados desta Subseção, para atendimento do objetivo aqui perseguido, de limitação dos contatos sociais de modo presencial com vistas à redução da velocidade de propagação do Coronavírus (COVID-19), fica suspenso o atendimento ao público presencial nas

Unidades Judiciárias e Administrativas da Subseção Judiciária de Caxias do Sul/RS, inclusive atos que importem aglomeração de mais de 15 pessoas como leilões, no período de 16-3-2020 a 30-3-2020.

§1º Disponibilizar, na portaria do Foro Federal, em local visível, cópia desta Portaria, contendo o telefone de contato do plantão (54 99118-5685, somente das 19h às 11h) e os endereços eletrônicos das Unidades Jurisdicionais (das 13h às 18h): 1ª Vara Federal (rscax01@jfrs.jus.br); 2ª Vara Federal (rscax02@jfrs.jus.br); 3ª Vara Federal (rscax03@jfrs.jus.br); 4ª Vara Federal (rscax04@jfrs.jus.br) e 5ª Vara Federal (rscax05@jfrs.jus.br).

§2º Poderá a parte, via advogado, peticionar no seu processo acerca da urgência e informar, via endereço eletrônico, à Unidade sobre o pleito a ser examinado.

§3º Caberá a cada Unidade, a seu critério, após contato inicial via endereço eletrônico, fornecer número telefônico com habilitação do sistema "siga-me", caso possível.

Art. 2º Tornar público que os juízes das Varas Federais decidiram recomendar o trabalho remoto (teletrabalho) aos servidores e estagiários das respectivas Unidades Judiciárias, e Administrativa, e suspender as audiências agendadas entre os dias 16-3-2020 e 30-3-2020 e perícias até 30-3-2020, salvo nos casos concretos em que cada Magistrado, em sua Unidade, entenda necessário mantê-las por urgência ou para evitar perecimento de direito.

§1º Estende-se a recomendação do trabalho remoto aos servidores e estagiários da Direção do Foro desta Subseção Judiciária.

Art. 3º Sejam reforçadas as orientações aos servidores quanto às medidas preventivas e a necessidade de comunicar à Direção e à Seção de Saúde eventuais ocorrências relevantes.

Art. 4º Este normativo de caráter geral não revoga nem contrapõe decisões em sentido contrário adotadas pelos Eminentes Magistrados, especialmente aquelas que visem a resguardar perecimento de direito e atendimentos dos casos urgentes.

Art. 5º Comunique-se à Corregedoria Regional do TRF4.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Brião da Silva, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Caxias do Sul**, em 18/03/2020, às 21:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5078527** e o código CRC **A8C869E2**.

